MENSAGEM Nº 10/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 287.605,70 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os recursos são referentes aos saldos remanescentes de superávit financeiro de fontes vinculadas, do exercício de 2024, e do excesso de arrecadação do exercício de 2025, relativos aos rendimentos das aplicações financeiras dos recursos. Os créditos serão destinados para execução das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social dentro do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Salientamos que a abertura de crédito foi encaminhada e apreciada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, o qual aprovou a reprogramação dos saldos de superávit, conforme Resolução nº 04/2025 (anexo).

Ante o exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D318-57BC-ECB0-F1A7 e informe o código D318-57BC-ECB0-F1A7

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 287.605,70 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de novas ações, criação de novas fontes de recurso e abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de 287.625,70 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.32 – 8008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
3.3.90.32 – 58008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.127,90
4.4.90.51 – 8016	Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.51 – 58016	Obras e Instalações	270.977,80

Total	**287.605,70**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
58008	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima	11.127,90
58016	Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Construção de Creches p/ crianças 0 a 3 anos - Deliberação 060/2023 - CEDCA/PR	270.977,80

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
8008	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima	500,00

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D318-57BC-ECB0-F1A7 e informe o código D318-57BC-ECB0-F1A7

8016	Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Construção de Creches p/ crianças 0 a 3 anos - Deliberação nº 060/2023 - CEDCA/PR	5.000,00

Total	**287.605,70**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D318-57BC-ECB0-F1A7 e informe o código D318-57BC-ECB0-F1A7

G3312708402039971
27/01/2025 08:56:03

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	495-2
Conta	94567-6 INC HIGIENE INTIMA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	11.052,34			8.425,248077		
31/12/2024	SALDO ATUAL	11.127,90			8.425,248077		8.425,248077

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.052,34
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	75,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	75,56
SALDO ATUAL =	11.127,90

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JI582621 GERI NATALINO DUTRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D318-57BC-ECB0-F1A7 e informe o código D318-57BC-ECB0-F1A7

G3312708402039971
27/01/2025 08:56:34

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	495-2
Conta	96746-7 INCENTIVO CRECHES
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	269.137,90			205.165,040851		
31/12/2024	SALDO ATUAL	270.977,80			205.165,040851		205.165,040851

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	269.137,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.839,90
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.839,90
SALDO ATUAL =	270.977,80

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JI582621 GERI NATALINO DUTRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D318-57BC-ECB0-F1A7 e informe o código D318-57BC-ECB0-F1A7

Prefeitura Municipal de Pato Branco

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 001/2025

Súmula: Homologa Comissão de Ética para condução de Sindicância ou Processo Administrativo.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° Homologar a Comissão de Ética para condução de Sindicância ou Processo Administrativo, tendo como integrantes os seguintes membros:
2 Membros do CMDDCA, sendo Carlos Henrique Galvan Gnoatto e Samuel Staczewski Santos;
2 Membros do Conselho Tutelar, sendo Schaiana Marcon Marchetti e Paula Elizie Barro;
1 Membro de Entidade não governamental, sendo Dalvana Spironello Anschau.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Samuel Staczewski Santos
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 002/2025

Súmula: Homologa Comissão de Ética para condução de Sindicância ou Processo Administrativo.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° Homologar a Comissão de Ética para condução de Sindicância ou Processo Administrativo, tendo como integrantes os seguintes membros:
2 Membros do CMDDCA, sendo Silvana Bandeira Borotto e Maria Seloir Moreira Ribas;
2 Membros do Conselho Tutelar, sendo Tania Marcia Zamboni e Maria Cristina de Medeiros Oliveira;
1 Membro de Entidade não governamental, sendo Sergio Luiz Wolker.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Samuel Staczewski Santos
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 003/2025

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Especial por Superávit e Excesso, com criação de nova Fonte, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Especial por Superávit e Excesso, com criação de nova Fonte, para o exercício de 2025, conforme segue:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 - 5 xxxx	Material de Consumo	78.943,89
3.3.90.30 xxxx	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 - 5 xxxx	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 - 5 xxxx	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total	186.943,89

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Samuel Staczewski Santos
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 004/2025

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Especial por Superávit e Excesso,

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Especial por Superávit e Excesso, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43 - 5880	Subvenções Sociais	753.990,03
3.3.50.43 - 880	Subvenções Sociais	339.540,30
	Total	1.093.530,33
3.3.90.33- 5921	Indenizações e Restituições	37.907,64
3.3.90.33 - 921	Indenizações e Restituições	1.000,00
	Total	38.907,64
3.3.90.33 - 5944	Indenizações e Restituições	90.690,08
3.3.90.33 - 5944	Indenizações e Restituições	2.000,00
	Total	92.690,08
3.3.90.33 - 5946	Indenizações e Restituições	2.909,61
3.3.90.33 - 946	Indenizações e Restituições	100,00
	Total	3.009,61
3.3.90.33 - 58002	Indenizações e Restituições	9.002,74
3.3.90.33 - 8002	Indenizações e Restituições	500,00
	Total	9.502,74
3.3.90.33 - 5994	Indenizações e Restituições	27.604,46
3.3.90.33 - 994	Indenizações e Restituições	500,00
	Total	28.104,46
3.3.90.30 - 58003	Material de Consumo	79.436,68
3.3.90.30 - 8003	Material de Consumo	2.500,00
4.4.90.52 - 58003	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.52 - 8003	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	Total	184.436,68
4.4.90.52 - 58007	Equipamentos e Material Permanente	26.067,74
4.4.90.52 - 8007	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Total	27.067,74
3.3.90.32 - 58008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.127,90
3.3.90.32 - 8008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Total	11.627,90
3.3.90.30 - 58009	Material de Consumo	28.134,73
3.3.90.30 - 8009	Material de Consumo	600,00
	Total	28.734,73
4.4.90.51 - 58016	Obras e Instalações	270.997,80
4.4.90.51 - 8016	Obras e Instalações	5.000,00
	Total	275.997,80

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Samuel Staczewski Santos
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 005/2025

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de despesas, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de despesas, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.010	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.36 - 2728	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	Total	30.000,00

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.010	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.39 - 2729	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-30.000,00
	Total	-30.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Samuel Staczewski Santos
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 006/2025

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pato Branco/PR, referente ao 6º Bimestre – novembro a dezembro/2024, apresentado pelo órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social, Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pato Branco/PR, referente ao 6º Bimestre – novembro a dezembro/2024, apresentado pelo órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social, Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Samuel Staczewski Santos
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 007/2025

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Ação no item Serviço Especializado de Abordagem Social no que tange as despesas de capital e custeio da Deliberação nº 04/2023 CEDCA/PR - Incentivo para Abordagem Social e Casa de Passagem destinado ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e de comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, conforme solicitação do Órgão Gestor.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a alteração do Plano de Ação no item Serviço Especializado de Abordagem Social no que tange as despesas de capital e custeio da Deliberação nº 04/2023 CEDCA/PR - Incentivo para Abordagem Social e Casa de Passagem destinado ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e de comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, conforme solicitação do Órgão Gestor.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Samuel Staczewski Santos
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 008/2025

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho 2025 do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho 2025 do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Samuel Staczewski Santos
Presidente
Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 009/2025

Súmula: Aprova a manutenção de inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a manutenção de inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Samuel Staczewski Santos
Presidente
Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 010/2025

Súmula: Aprova em retroativo o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pato Branco (2022-2032).

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar em retroativo o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pato Branco (2022-2032).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Samuel Staczewski Santos
Presidente
Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Mariópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
188	FRANCIELI APARECIDA MEIRELLES	PSICÓLOGO(A)	05 º
606	BRUNO KAUAN CIVIDINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de Fevereiro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31/2025 DATA: 13/02/2025 SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados". **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE: ART. 1º- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 01/2019;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais

Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Nível Anterior:*	*Avançou para Nível:*
Clarice Provensi Balhan	Professora	601-7	IV	V
Edirce Konrad Vaskevicz	Professora	602-5	III	IV
Giovana Lorensete Fortes	Professora	771-4	II	III
Jacira Trindade dos Santos Marcondes Gauze	Professora	772-2	I	II
Luana Biasi Preto	Professora	894-0	I	II
Mara Juniar Mitrut	Professora	839-7	I	II
Marilu Gonzaga Brasiliano	Professora	317-4	XI	XII
Marioni de Itoz dos Santos	Professora	891-5	I	II
Marisete de Itoz	Professora	896-6	I	II
Mônica Sepanscki Bandeira	Professora	893-1	I	II
Mônica Sepanscki Bandeira	Professora	672-6	II	III
Renata de Jesus Abreu	Professora	766-8	I	II

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2025. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria Nº 29/2025 Data: 13/02/2025
SÚMULA: "Nomear Lauren Arruda Maciel, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo."
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 14/02/2025, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Portaria Nº 30/2025 Data: 13/02/2025
SÚMULA: "Nomear Diogo Henrique Gonçalves Ribas, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo."
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 14/02/2025, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: GERLINATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D318-57BC-ECB0-F1A7 e informe o código D318-57BC-ECB0-F1A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D318-57BC-ECB0-F1A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 20/02/2025 14:09:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D318-57BC-ECB0-F1A7